DECRETO Nº 207, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Publicado no Diário Oficial do Município Nº 100
Protocolo Nº 2858 Data 04/03/2022
Disponível em: http://apps.ioepa.com.br/Parauapebas/Busca

DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LIBERDADE E APROVAÇÃO DO RESPECTIVO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

O Prefeito do Município de Parauapebas – PA, no uso das atribuições que lhe conferem inciso VIII, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Parauapebas; e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da Reurb, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme artigos 14, I, 28 e 30 da citada Lei;

CONSIDERANDO a instauração do procedimento administrativo, baseado na Lei Federal nº 13.465/2017, para regularização fundiária do núcleo urbano informal Liberdade, caracterizado como de interesse social para fins de regularização fundiária (REURB-S), conforme Decreto Municipal nº 881/2020;

CONSIDERANDO o atendimento dos requisitos legais e dos trâmites administrativos para conclusão do processo de regularização fundiária do núcleo urbano informal Liberdade, bem como o teor do disposto no inciso V, do art. 28 da Lei Federal nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO a recomendação do Núcleo Gerenciamento de Regularização Fundiária Urbana de Parauapebas - NGRU criado pelo Decreto Municipal nº 797, de 16 de julho de 2020 que acompanhou o desenvolvimento do processo de regularização fundiária de interesse social (REURB-S) do núcleo urbano informal denominado Liberdade;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a conclusão do processo de regularização fundiária de interesse social (REURB-S) do núcleo urbano informal denominado Liberdade, objeto do procedimento administrativo nº 001/2020, nos termos do inciso V, do artigo 28 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 2º Fica aprovado o projeto de regularização fundiária do núcleo urbano informal Liberdade, nos termos do inciso II do artigo 30 e inciso II do artigo 40, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017, com área total de 725.474,102 m² e perímetro de 4.304,932 m, cuja descrição georreferenciada segue anexa ao presente decreto.

Centro Administrativo, Morro dos Ventos, S/N – Bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br

Art. 3º Em atenção ao disposto no §1º do artigo 36 da Lei Federal nº 13.465/2017, fica estabelecida a necessidade da celebração de termo de compromisso para a execução das obras de esgotamento sanitário no núcleo urbano informal Liberdade, as quais foram devidamente relacionadas no projeto de regularização fundiária aprovado.

Art. 4º Fica autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF), oriunda da regularização fundiária do núcleo urbano Liberdade e posterior encaminhamento desta, juntamente com o projeto de regularização fundiária que inclui o projeto urbanístico e o projeto de parcelamento de solo, aprovado neste Decreto, para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos dos artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 5º Fica autorizada a titulação dos beneficiários do processo de regularização fundiária aprovado por este Decreto, com emissão dos títulos de legitimação fundiária, nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 13.465/2017, ou outro instrumento de titulação final dos beneficiários, conforme rol exemplificativo do artigo 15 da mesma Lei.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas – PA, 25 de fevereiro de 2022.

JOÃO JOSÉ TRINDADE
Prefeito em Exercício

Centro Administrativo, Morro dos Ventos, S/N – Bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO GEORREFERENCIADO DA REURB-S LIBERDADE

ÁREA: 725.474,102 m²
PERIMETRO: 4.304,932 m

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, com início no vértice P-01 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 620.022,8541 m e Norte (Y) 9.328.134,9002 m referentes ao meridiano central 51°00'; deste segue confrontando com azimute de 107°29'00" e distância de 111,675 m até o vértice P-02 de coordenada Norte (Y) 9.328.101,3500 m, Este (X) 620.129,3700 m ; deste segue confrontando com azimute de 106°40'11" e distância de 62,924 m até o vértice P-03 de coordenada Norte (Y) 9.328.083,3000 m, Este (X) 620.189,6500 m ;deste segue confrontando com azimute de 106°10'14" e distância de 64,958 m até o vértice P-04 de coordenada Norte (Y) 9.328.065,2096 m, Este (X) 620.252,0377 m ;deste segue confrontando com azimute de 109°00'10" e distância de 24,138 m até o vértice P-05 de coordenada Norte (Y) 9.328.057,3500 m, Este (X) 620.274,8600 m ;deste segue confrontando com azimute de 110°07'14" e distância de 40,040 m até o vértice P-06 de coordenada Norte (Y) 9.328.043,5766 m, Este (X) 620.312,4561 m ;deste segue confrontando com azimute de 22°48'10" e distância de 83,336 m até o vértice P-07 de coordenada Norte (Y) 9.328.120,3990 m, Este (X) 620.344,7537 m ;deste segue confrontando com azimute de 113°32'22" e distância de 176,220 m até o vértice P-08 de coordenada Norte (Y) 9.328.050,0201 m, Este (X) 620.506,3097 m ;deste segue confrontando com azimute de 25°30'28" e distância de 29,306 m até o vértice P-09 de coordenada Norte (Y) 9.328.076,4700 m, Este (X) 620.518,9300 m ;deste segue confrontando com azimute de 38°33'39" e distância de 2,711 m até o vértice P-10 de coordenada Norte (Y) 9.328.078,5900 m, Este (X) 620.520,6200 m ;deste segue confrontando com azimute de 62°48'07" e distância de 2,429 m até o vértice P-11 de coordenada Norte (Y) 9.328.079,7000 m, Este (X) 620.522,7800 m ;deste segue confrontando com azimute de 70°31'47" e distância de 2,100 m até o vértice P-12 de coordenada Norte (Y) 9.328.080,4000 m, Este (X) 620.524,7600 m ;deste segue confrontando com azimute de 97°10'28" e distância de 2,883 m até o vértice P-13 de coordenada Norte (Y) 9.328.080,0400 m, Este (X) 620.527,6200 m ;deste segue confrontando com azimute de 113°49'10" e distância de 114,645 m até o vértice P-14 de coordenada Norte (Y) 9.328.033,7400 m, Este (X) 620.632,5000 m ;deste segue confrontando com azimute de 113°46'06" e distância de 8,618 m até o vértice P-15 de coordenada Norte (Y) 9.328.030,2666 m, Este (X) 620.640,3871 m ;deste segue confrontando com azimute de 112°23'22" e distância de 18,004 m até o vértice P-16 de coordenada Norte (Y) 9.328.023,4089 m, Este (X) 620.657,0337 m ;deste segue confrontando com azimute de 114°53'10" e distância de 21,194 m até o vértice P-17 de coordenada Norte (Y) 9.328.014,4900 m, Este (X) 620.676,2600 m ;deste segue confrontando com azimute de 114°25'01" e distância de 51,067 m até o vértice P-18 de coordenada Norte (Y) 9.327.993,3800 m, Este (X) 620.722,7600 m ;deste segue confrontando com azimute de 118°50'31" e distância de 9,681 m até o vértice P-19 de coordenada Norte (Y) 9.327.988,7100 m, Este (X) 620.731,2400 m ;deste segue confrontando com

Centro Administrativo, Morro dos Ventos, S/N – Bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br

azimute de 121°48'11" e distância de 4,801 m até o vértice P-20 de coordenada Norte (Y) 9.327.986,1800 m, Este (X) 620.735,3200 m ;deste segue confrontando com azimute de 126°24'48" e distância de 2,510 m até o vértice P-21 de coordenada Norte (Y) 9.327.984,6900 m, Este (X) 620.737,3400 m ;deste segue confrontando com azimute de 151°30'43" e distância de 1,866 m até o vértice P-22 de coordenada Norte (Y) 9.327.983,0500 m, Este (X) 620.738,2300 m ;deste segue confrontando com azimute de 160°45'29" e distância de 2,245 m até o vértice P-23 de coordenada Norte (Y) 9.327.980,9300 m, Este (X) 620.738,9700 m ;deste segue confrontando com azimute de 191°53'40" e distância de 4,997 m até o vértice P-24 de coordenada Norte (Y) 9.327.976,0400 m, Este (X) 620.737,9400 m ;deste segue confrontando com azimute de 206°23'53" e distância de 50,917 m até o vértice P-25 de coordenada Norte (Y) 9.327.930,4325 m, Este (X) 620.715,3021 m ;deste segue confrontando com azimute de 109°59'30" e distância de 33,842 m até o vértice P-26 de coordenada Norte (Y) 9.327.918,8623 m, Este (X) 620.747,1052 m ;deste segue confrontando com azimute de 40°02'30" e distância de 25,795 m até o vértice P-27 de coordenada Norte (Y) 9.327.938,6100 m, Este (X) 620.763,7000 m ;deste segue confrontando com azimute de 65°52'37" e distância de 3,993 m até o vértice P-28 de coordenada Norte (Y) 9.327.940,2418 m, Este (X) 620.767,3441 m ;deste segue confrontando com azimute de 102°57'19" e distância de 3,710 m até o vértice P-29 de coordenada Norte (Y) 9.327.939,4100 m, Este (X) 620.770,9600 m ;deste segue confrontando com azimute de 113°36'23" e distância de 86,727 m até o vértice P-30 de coordenada Norte (Y) 9.327.904,6800 m, Este (X) 620.850,4300 m ;deste segue confrontando com azimute de 113°45'19" e distância de 180,001 m até o vértice P-31 de coordenada Norte (Y) 9.327.832,1700 m, Este (X) 621.015,1800 m ;deste segue confrontando com azimute de 113°32'54" e distância de 44,103 m até o vértice P-32 de coordenada Norte (Y) 9.327.814,5500 m, Este (X) 621.055,6100 m ;deste segue confrontando com azimute de 113°59'06" e distância de 107,897 m até o vértice P-33 de coordenada Norte (Y) 9.327.770,6900 m, Este (X) 621.154,1900 m ;deste segue confrontando com azimute de 113°33'11" e distância de 153,705 m até o vértice P-34 de coordenada Norte (Y) 9.327.709,2700 m, Este (X) 621.295,0900 m ;deste segue confrontando com azimute de 113°18'43" e distância de 21,909 m até o vértice P-35 de coordenada Norte (Y) 9.327.700,6000 m, Este (X) 621.315,2100 m ;deste segue confrontando com azimute de 114°36'17" e distância de 72,822 m até o vértice P-36 de coordenada Norte (Y) 9.327.670,2800 m, Este (X) 621.381,4200 m ;deste segue confrontando com azimute de 219°02'58" e distância de 13,778 m até o vértice P-37 de coordenada Norte (Y) 9.327.659,5800 m, Este (X) 621.372,7400 m ;deste segue confrontando com azimute de 224°39'04" e distância de 66,208 m até o vértice P-38 de coordenada Norte (Y) 9.327.612,4800 m, Este (X) 621.326,2100 m ;deste segue confrontando com azimute de 231°34'44" e distância de 4,876 m até o vértice P-39 de coordenada Norte (Y) 9.327.609,4500 m, Este (X) 621.322,3900 m ;deste segue confrontando com azimute de 237°17'21" e distância de 4,219 m até o vértice P-40 de coordenada Norte (Y) 9.327.607,1700 m, Este (X) 621.318,8400 m ;deste segue confrontando com azimute de 256°07'30" e distância de 2,585 m até o vértice P-41 de coordenada Norte (Y) 9.327.606,5500 m, Este (X) 621.316,3300 m ;deste segue confrontando com azimute de 274°09'08" e distância de 11,049 m até o vértice P-42 de coordenada Norte (Y) 9.327.607,3500 m, Este (X) 621.305,3100 m ;deste segue confrontando com

Centro Administrativo, Morro dos Ventos, S/N – Bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br

azimute de 286°06'13" e distância de 16,404 m até o vértice P-43 de coordenada Norte (Y) 9.327.611,9000 m, Este (X) 621.289,5500 m ;deste segue confrontando com azimute de 290°42'49" e distância de 13,203 m até o vértice P-44 de coordenada Norte (Y) 9.327.616,5700 m, Este (X) 621.277,2000 m ;deste segue confrontando com azimute de 293°39'46" e distância de 20,580 m até o vértice P-45 de coordenada Norte (Y) 9.327.624,8300 m, Este (X) 621.258,3500 m ;deste segue confrontando com azimute de 203°33'45" e distância de 60,450 m até o vértice P-46 de coordenada Norte (Y) 9.327.569,4204 m, Este (X) 621.234,1853 m ;deste segue confrontando com azimute de 114°34'33" e distância de 44,761 m até o vértice P-47 de coordenada Norte (Y) 9.327.550,8043 m, Este (X) 621.274,8914 m ;deste segue confrontando com azimute de 114°01'41" e distância de 13,412 m até o vértice P-48 de coordenada Norte (Y) 9.327.545,3430 m, Este (X) 621.287,1416 m ;deste segue confrontando com azimute de 112°59'40" e distância de 64,039 m até o vértice P-49 de coordenada Norte (Y) 9.327.520,3265 m, Este (X) 621.346,0924 m ;deste segue confrontando com azimute de 206°01'51" e distância de 67,339 m até o vértice P-50 de coordenada Norte (Y) 9.327.459,8182 m, Este (X) 621.316,5402 m ;deste segue confrontando com azimute de 116°44'46" e distância de 32,084 m até o vértice P-51 de coordenada Norte (Y) 9.327.445,3793 m, Este (X) 621.345,1915 m ;deste segue confrontando com azimute de 209°17'42" e distância de 9,987 m até o vértice P-52 de coordenada Norte (Y) 9.327.436,6695 m, Este (X) 621.340,3048 m ;deste segue confrontando com azimute de 202°34'27" e distância de 12,219 m até o vértice P-53 de coordenada Norte (Y) 9.327.425,3870 m, Este (X) 621.335,6143 m ;deste segue confrontando com azimute de 201°05'16" e distância de 30,446 m até o vértice P-54 de coordenada Norte (Y) 9.327.396,9800 m, Este (X) 621.324,6600 m ;deste segue confrontando com azimute de 206°06'21" e distância de 19,910 m até o vértice P-55 de coordenada Norte (Y) 9.327.379,1011 m, Este (X) 621.315,8989 m ;deste segue confrontando com azimute de 206°23'07" e distância de 37,928 m até o vértice P-56 de coordenada Norte (Y) 9.327.345,1237 m, Este (X) 621.299,0433 m ;deste segue confrontando com azimute de 291°53'45" e distância de 75,658 m até o vértice P-57 de coordenada Norte (Y) 9.327.373,3383 m, Este (X) 621.228,8429 m ;deste segue confrontando com azimute de 294°35'10" e distância de 38,703 m até o vértice P-58 de coordenada Norte (Y) 9.327.389,4412 m, Este (X) 621.193,6485 m ;deste segue confrontando com azimute de 292°41'09" e distância de 36,158 m até o vértice P-59 de coordenada Norte (Y) 9.327.403,3867 m, Este (X) 621.160,2876 m ;deste segue confrontando com azimute de 221°39'39" e distância de 4,987 m até o vértice P-60 de coordenada Norte (Y) 9.327.399,6612 m, Este (X) 621.156,9729 m ;deste segue confrontando com azimute de 203°02'09" e distância de 11,770 m até o vértice P-61 de coordenada Norte (Y) 9.327.388,8299 m, Este (X) 621.152,3673 m ;deste segue confrontando com azimute de 195°45'10" e distância de 29,817 m até o vértice P-62 de coordenada Norte (Y) 9.327.360,1324 m, Este (X) 621.144,2723 m ;deste segue confrontando com azimute de 285°29'21" e distância de 69,437 m até o vértice P-63 de coordenada Norte (Y) 9.327.378,6761 m, Este (X) 621.077,3571 m ;deste segue confrontando com azimute de 281°22'05" e distância de 66,218 m até o vértice P-64 de coordenada Norte (Y) 9.327.391,7287 m, Este (X) 621.012,4378 m ;deste segue confrontando com azimute de 281°22'05" e distância de 26,025 m até o vértice P-65 de coordenada Norte (Y) 9.327.396,8584 m, Este (X) 620.986,9238 m ;deste segue confrontando com

Centro Administrativo, Morro dos Ventos, S/N – Bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br

azimute de 280°44'10" e distância de 44,654 m até o vértice P-66 de coordenada Norte (Y) 9.327.405,1768 m, Este (X) 620.943,0517 m ;deste segue confrontando com azimute de 280°28'15" e distância de 58,403 m até o vértice P-67 de coordenada Norte (Y) 9.327.415,7906 m, Este (X) 620.885,6209 m ;deste segue confrontando com azimute de 280°30'40" e distância de 62,323 m até o vértice P-68 de coordenada Norte (Y) 9.327.427,1600 m, Este (X) 620.824,3441 m ;deste segue confrontando com azimute de 280°45'53" e distância de 73,664 m até o vértice P-69 de coordenada Norte (Y) 9.327.440,9186 m, Este (X) 620.751,9761 m ;deste segue confrontando com azimute de 281°24'10" e distância de 63,018 m até o vértice P-70 de coordenada Norte (Y) 9.327.453,3775 m, Este (X) 620.690,2020 m ;deste segue confrontando com azimute de 281°08'40" e distância de 88,675 m até o vértice P-71 de coordenada Norte (Y) 9.327.470,5169 m, Este (X) 620.603,1995 m ;deste segue confrontando com azimute de 280°56'52" e distância de 91,385 m até o vértice P-72 de coordenada Norte (Y) 9.327.487,8723 m, Este (X) 620.513,4778 m ;deste segue confrontando com azimute de 278°23'38" e distância de 65,407 m até o vértice P-73 de coordenada Norte (Y) 9.327.497,4204 m, Este (X) 620.448,7711 m ;deste segue confrontando com azimute de 281°44'03" e distância de 17,268 m até o vértice P-74 de coordenada Norte (Y) 9.327.500,9322 m, Este (X) 620.431,8638 m ;deste segue confrontando com azimute de 280°53'06" e distância de 156,002 m até o vértice P-75 de coordenada Norte (Y) 9.327.530,3915 m, Este (X) 620.278,6681 m ;deste segue confrontando com azimute de 279°12'02" e distância de 53,494 m até o vértice P-76 de coordenada Norte (Y) 9.327.538,9446 m, Este (X) 620.225,8626 m ;deste segue confrontando com azimute de 281°10'36" e distância de 113,836 m até o vértice P-77 de coordenada Norte (Y) 9.327.561,0098 m, Este (X) 620.114,1851 m ;deste segue confrontando com azimute de 280°48'28" e distância de 93,286 m até o vértice P-78 de coordenada Norte (Y) 9.327.578,5022 m, Este (X) 620.022,5536 m ;deste segue confrontando com azimute de 281°34'59" e distância de 66,627 m até o vértice P-79 de coordenada Norte (Y) 9.327.591,8802 m, Este (X) 619.957,2837 m ;deste segue confrontando com azimute de 280°48'43" e distância de 149,476 m até o vértice P-80 de coordenada Norte (Y) 9.327.619,9202 m, Este (X) 619.810,4609 m ;deste segue confrontando com azimute de 354°49'34" e distância de 126,995 m até o vértice P-81 de coordenada Norte (Y) 9.327.746,3982 m, Este (X) 619.799,0087 m ;deste segue confrontando com azimute de 29°04'01" e distância de 144,955 m até o vértice P-82 de coordenada Norte (Y) 9.327.873,0967 m, Este (X) 619.869,4328 m ; deste segue até o marco P-01, (início da descrição), confrontando com azimute de 30°22'16", e distância de 303,445 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

Parauapebas -PA, 24 de fevereiro de 2022.

Francinei Matos
CREA: PA 1518340997

Centro Administrativo, Morro dos Ventos, S/N – Bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO

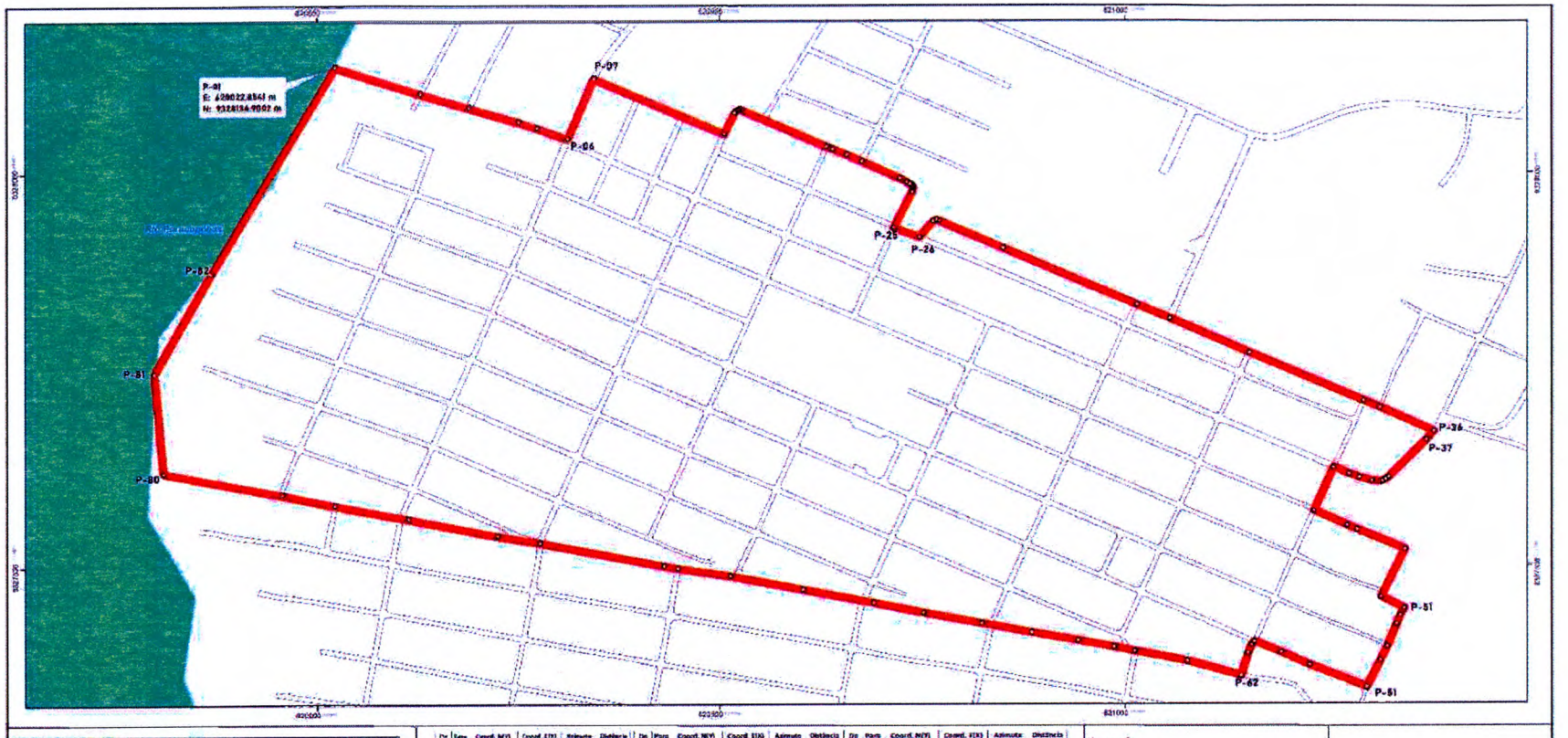

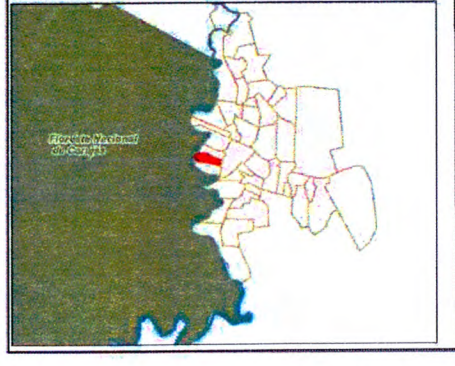

De	Para	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Azimute	Distância
P-01	P-02	9.328.131,3466	620.144,2740	310°29'00"	221,675 m
P-02	P-03	9.328.284,3000	620.019,6000	306°58'11"	62,784 m
P-03	P-04	9.328.260,2836	620.252,6377	320°16'26"	64,258 m
P-04	P-05	9.328.297,2886	620.270,9408	324°38'50"	36,128 m
P-05	P-06	9.328.349,5168	620.313,4781	157°07'14"	49,640 m
P-06	P-07	9.328.330,3886	620.368,2537	22°38'53"	83,245 m
P-07	P-08	9.328.203,2981	620.304,5097	119°33'22"	176,230 m
P-08	P-09	9.328.328,4766	620.548,8506	29°30'26"	30,508 m
P-09	P-10	9.328.328,3865	620.548,8506	48°31'49"	1,731 m
P-10	P-11	9.328.329,3766	620.550,7868	87°48'27"	2,829 m
P-11	P-12	9.328.287,6400	620.549,7585	70°21'07"	1,830 m
P-12	P-13	9.328.287,0976	620.549,5292	87°25'49"	2,983 m
P-13	P-14	9.328.284,7860	620.552,5556	113°49'39"	14,945 m
P-14	P-15	9.328.280,8845	620.566,2819	93°58'09"	9,568 m
P-15	P-16	9.328.279,4096	620.575,7837	112°39'22"	10,204 m
P-16	P-17	9.328.274,4760	620.585,7860	114°51'09"	21,194 m
P-17	P-18	9.327.896,4869	621.196,4586	134°22'05"	24,867 m
P-18	P-19	9.327.596,7160	620.791,3400	118°50'33"	0,851 m
P-19	P-20	9.327.588,3960	620.792,2000	124°48'11"	4,891 m
P-20	P-21	9.327.589,0460	620.787,4400	129°24'46"	2,520 m
P-21	P-22	9.327.589,0460	620.784,9400	180°00'00"	1,500 m
P-22	P-23	9.327.587,5000	620.784,9400	180°00'00"	2,000 m
P-23	P-24	9.327.587,5000	620.782,9400	180°00'00"	2,000 m
P-24	P-25	9.327.587,5000	620.780,9400	180°00'00"	2,000 m
P-25	P-26	9.327.587,5000	620.778,9400	180°00'00"	2,000 m
P-26	P-27	9.327.587,5000	620.776,9400	180°00'00"	2,000 m
P-27	P-28	9.327.587,5000	620.774,9400	180°00'00"	2,000 m
P-28	P-29	9.327.587,5000	620.772,9400	180°00'00"	2,000 m
P-29	P-30	9.327.587,5000	620.770,9400	180°00'00"	2,000 m
P-30	P-31	9.327.587,5000	620.768,9400	180°00'00"	2,000 m
P-31	P-32	9.327.587,5000	620.766,9400	180°00'00"	2,000 m
P-32	P-33	9.327.587,5000	620.764,9400	180°00'00"	2,000 m
P-33	P-34	9.327.587,5000	620.762,9400	180°00'00"	2,000 m
P-34	P-35	9.327.587,5000	620.760,9400	180°00'00"	2,000 m
P-35	P-36	9.327.587,5000	620.758,9400	180°00'00"	2,000 m
P-36	P-37	9.327.587,5000	620.756,9400	180°00'00"	2,000 m
P-37	P-38	9.327.587,5000	620.754,9400	180°00'00"	2,000 m
P-38	P-39	9.327.587,5000	620.752,9400	180°00'00"	2,000 m
P-39	P-40	9.327.587,5000	620.750,9400	180°00'00"	2,000 m
P-40	P-41	9.327.587,5000	620.748,9400	180°00'00"	2,000 m
P-41	P-42	9.327.587,5000	620.746,9400	180°00'00"	2,000 m
P-42	P-43	9.327.587,5000	620.744,9400	180°00'00"	2,000 m
P-43	P-44	9.327.587,5000	620.742,9400	180°00'00"	2,000 m
P-44	P-45	9.327.587,5000	620.740,9400	180°00'00"	2,000 m
P-45	P-46	9.327.587,5000	620.738,9400	180°00'00"	2,000 m
P-46	P-47	9.327.587,5000	620.736,9400	180°00'00"	2,000 m
P-47	P-48	9.327.587,5000	620.734,9400	180°00'00"	2,000 m
P-48	P-49	9.327.587,5000	620.732,9400	180°00'00"	2,000 m
P-49	P-50	9.327.587,5000	620.730,9400	180°00'00"	2,000 m
P-50	P-51	9.327.587,5000	620.728,9400	180°00'00"	2,000 m
P-51	P-52	9.327.587,5000	620.726,9400	180°00'00"	2,000 m
P-52	P-53	9.327.587,5000	620.724,9400	180°00'00"	2,000 m
P-53	P-54	9.327.587,5000	620.722,9400	180°00'00"	2,000 m
P-54	P-55	9.327.587,5000	620.720,9400	180°00'00"	2,000 m
P-55	P-56	9.327.587,5000	620.718,9400	180°00'00"	2,000 m
P-56	P-57	9.327.587,5000	620.716,9400	180°00'00"	2,000 m
P-57	P-58	9.327.587,5000	620.714,9400	180°00'00"	2,000 m
P-58	P-59	9.327.587,5000	620.712,9400	180°00'00"	2,000 m
P-59	P-60	9.327.587,5000	620.710,9400	180°00'00"	2,000 m
P-60	P-61	9.327.587,5000	620.708,9400	180°00'00"	2,000 m
P-61	P-62	9.327.587,5000	620.706,9400	180°00'00"	2,000 m
P-62	P-63	9.327.587,5000	620.704,9400	180°00'00"	2,000 m
P-63	P-64	9.327.587,5000	620.702,9400	180°00'00"	2,000 m
P-64	P-65	9.327.587,5000	620.700,9400	180°00'00"	2,000 m
P-65	P-66	9.327.587,5000	620.698,9400	180°00'00"	2,000 m
P-66	P-67	9.327.587,5000	620.696,9400	180°00'00"	2,000 m
P-67	P-68	9.327.587,5000	620.694,9400	180°00'00"	2,000 m
P-68	P-69	9.327.587,5000	620.692,9400	180°00'00"	2,000 m
P-69	P-70	9.327.587,5000	620.690,9400	180°00'00"	2,000 m
P-70	P-71	9.327.587,5000	620.688,9400	180°00'00"	2,000 m
P-71	P-72	9.327.587,5000	620.686,9400	180°00'00"	2,000 m
P-72	P-73	9.327.587,5000	620.684,9400	180°00'00"	2,000 m
P-73	P-74	9.327.587,5000	620.682,9400	180°00'00"	2,000 m
P-74	P-75	9.327.587,5000	620.680,9400	180°00'00"	2,000 m
P-75	P-76	9.327.587,5000	620.678,9400	180°00'00"	2,000 m
P-76	P-77	9.327.587,5000	620.676,9400	180°00'00"	2,000 m
P-77	P-78	9.327.587,5000	620.674,9400	180°00'00"	2,000 m
P-78	P-79	9.327.587,5000	620.672,9400	180°00'00"	2,000 m
P-79	P-80	9.327.587,5000	620.670,9400	180°00'00"	2,000 m
P-80	P-81	9.327.587,5000	620.668,9400	180°00'00"	2,000 m
P-81	P-82	9.327.587,5000	620.666,9400	180°00'00"	2,000 m
P-82	P-01	9.328.131,3466	620.144,2740	310°29'00"	221,675 m

Legenda

Nucleo Urbano Informal Liberdade

Área: 725.474,102 m²

Perímetro: 4.304,932 m

Resp. Técnico:
Francinei Oliveira Matos
Eng. Cartógrafo e Agrimensor
Data: 23/02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS

PLANTA GEORREFERENCIADA

NUCLEO URBANO INFORMAL (NUI) - LIBERDADE

PROSAP

SISTEMA DE REFERÊNCIA:
COORDENADAS MÉTRICAS UTM - 22 S
DATUM HORIZONTAL: SIRGAS 2000
DATUM VERTICAL: MARÉGRAFO DE IMBITUBA - SC

Escala: 1: 3.266

Centro Administrativo, Morro dos Ventos, S/N – Bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br

EXECUTIVO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

DECRETOS

DECRETO Nº 197, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.
Exonera o servidor que especifica e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 71, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal e nas disposições da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002;
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar, a servidora Aghata Natiely de Carli Schneider, portadora do RG nº 9030643 PC/PA, inscrita no CPF nº. 062.038.591-09, do cargo de Assessor Especial VII, CCA-8, lotada na SEJUV.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de 01 de fevereiro de 2022.
Parauapebas-PA, 22 de fevereiro de 2022.
DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo: 2855

DECRETO Nº 207, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL LIBERDADE E APROVAÇÃO DO RESPECTIVO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.
O Prefeito do Município de Parauapebas – PA, no uso das atribuições que lhe conferem inciso VIII, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Parauapebas; e,
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da Reurb, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme artigos 14, I, 28 e 30 da citada Lei;
CONSIDERANDO a instauração do procedimento administrativo, baseado na Lei Federal nº 13.465/2017, para regularização fundiária do núcleo urbano informal Liberdade, caracterizado como de interesse social para fins de regularização fundiária (REURB-S), conforme Decreto Municipal nº 881/2020;
CONSIDERANDO o atendimento dos requisitos legais e dos trâmites administrativos para conclusão do processo de regularização fundiária do núcleo urbano informal Liberdade, bem como o teor do disposto no inciso V, do art. 28 da Lei Federal nº 13.465/2017;
CONSIDERANDO a recomendação do Núcleo Gerenciamento de Regularização Fundiária Urbana de Parauapebas - NGRU criado pelo Decreto Municipal nº 797, de 16 de julho de 2020 que acompanhou o desenvolvimento do processo de regularização fundiária de interesse social (REURB-S) do núcleo urbano informal denominado Liberdade;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a conclusão do processo de regularização fundiária de interesse social (REURB-S) do núcleo urbano informal denominado Liberdade, objeto do procedimento administrativo nº 001/2020, nos termos do inciso V, do artigo 28 da Lei Federal nº 13.465/2017.
Art. 2º Fica aprovado o projeto de regularização fundiária do núcleo urbano informal Liberdade, nos termos do inciso II do artigo 30 e inciso II do artigo 40, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017, com área total de 725.474,102 m² e perímetro de 4.304,932 m, cuja descrição georreferenciada segue anexa ao presente decreto.
Art. 3º Em atenção ao disposto no §1º do artigo 36 da Lei Federal nº 13.465/2017, fica estabelecida a necessidade da celebração de termo de compromisso para a execução das obras de esgotamento sanitário no núcleo urbano informal Liberdade, as quais foram devidamente relacionadas no projeto de regularização fundiária aprovado.
Art. 4º Fica autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF), oriunda da regularização fundiária do núcleo urbano Liberdade e posterior encaminhamento desta, juntamente com o projeto de regularização fundiária que inclui o projeto urbanístico e o projeto de parcelamento de solo, aprovado neste Decreto, para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos dos artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 13.465/2017.
Art. 5º Fica autorizada a titulação dos beneficiários do processo de regularização fundiária aprovado por este Decreto, com emissão dos títulos de legitimação fundiária, nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 13.465/2017, ou outro instrumento de titulação final dos beneficiários, conforme rol exemplificativo do artigo 15 da mesma Lei.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas – PA, 25 de fevereiro de 2022.
JOÃO JOSÉ TRINDADE
Prefeito em Exercício
ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO GEORREFERENCIADO DA REURB-S LIBERDADE
ÁREA: 725.474,102 m²
PERIMETRO: 4.304,932 m
O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, com início no vértice P-01 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 620.022,8541 m e Norte (Y) 9.328.134,9002 m referentes ao meridiano central 51°00'; deste segue confrontando com azimute de 107°29'00" e distância de 111,675 m até o vértice P-02 de coordenada Norte (Y) 9.328.101,3500 m, Este (X) 620.129,3700 m ; deste segue confrontando com azimute de 106°40'11" e distância de 62,924 m até o vértice P-03 de coordenada Norte (Y) 9.328.083,3000 m, Este (X) 620.189,6500 m ;deste segue confrontando com azimute de 106°10'14" e distância de 64,958 m até o vértice P-04 de coordenada Norte (Y) 9.328.065,2096 m, Este (X) 620.252,0377 m ;deste segue confrontando com azimute de 109°00'10" e distância de 24,138 m até o vértice P-05 de coordenada Norte (Y) 9.328.057,3500 m, Este (X) 620.274,8600 m ;deste segue confrontando com azimute de 110°07'14" e distância de 40,040 m até o vértice P-06 de coordenada Norte (Y) 9.328.043,5766 m, Este (X) 620.312,4561 m ;deste segue confrontando com azimute de 22°48'10" e distância de 83,336 m até o vértice P-07 de coordenada Norte (Y) 9.328.120,3990 m, Este (X) 620.344,7537 m ;deste segue confrontando com azimute de 113°32'22" e distância de 176,220 m até o vértice P-08 de coordenada Norte (Y) 9.328.050,0201 m, Este (X) 620.506,3097 m ;deste segue confrontando com azimute de 25°30'28" e distância de 29,306 m até o vértice P-09 de coordenada Norte (Y) 9.328.076,4700 m, Este (X) 620.518,9300 m ;deste segue confrontando com azimute de 38°33'39" e distância de 2,711 m até o vértice P-10 de coordenada Norte (Y) 9.328.078,5900 m, Este (X) 620.520,6200 m ;deste segue confrontando com azimute de 62°48'07" e distância de 2,429 m até o vértice P-11 de coordenada Norte (Y) 9.328.079,7000 m, Este (X) 620.522,7800 m ;deste segue confrontando com azimute de 70°31'47" e distância de 2,100 m até o vértice P-12 de coordenada Norte (Y) 9.328.080,4000 m, Este (X) 620.524,7600 m ;deste segue confrontando com azimute de 97°10'28" e distância de 2,883 m até o vértice P-13 de coordenada Norte (Y) 9.328.080,0400 m, Este (X) 620.527,6200 m ;deste segue confrontando com azimute de 113°49'10" e distância de 114,645 m até o vértice P-14 de coordenada Norte (Y) 9.328.033,7400 m, Este (X) 620.632,5000 m ;deste segue confrontando com azimute de 113°46'06" e distância de 8,618 m até o vértice P-15 de coordenada Norte (Y) 9.328.030,2666 m, Este (X) 620.640,3871 m ;deste segue confrontando com azimute de 112°23'22" e distância de 18,004 m até o vértice P-16 de coordenada Norte (Y) 9.328.023,4089 m, Este (X) 620.657,0337 m ;deste segue confrontando com azimute de 114°53'10" e distância de 21,194 m até o vértice P-17 de coordenada Norte (Y) 9.328.014,4900 m, Este (X) 620.676,2600 m ;deste segue confrontando com azimute de 114°25'01" e distância de 51,067 m até o vértice P-18 de coordenada Norte (Y) 9.327.993,3800 m, Este (X) 620.722,7600 m ;deste segue confrontando com azimute de 118°50'31" e distância de 9,681 m até o vértice P-19 de coordenada Norte (Y) 9.327.988,7100 m, Este (X) 620.731,2400 m ;deste segue confrontando com azimute de 121°48'11" e distância de 4,801 m até o vértice P-20 de coordenada Norte (Y) 9.327.986,1800 m, Este (X) 620.735,3200 m ;deste segue confrontando com azimute de 126°24'48" e distância de 2,510 m até o vértice P-21 de coordenada Norte (Y) 9.327.984,6900 m, Este (X) 620.737,3400 m ;deste segue confrontando com azimute de 151°30'43" e distância de 1,866 m até o vértice P-22 de coordenada Norte (Y) 9.327.983,0500 m, Este (X) 620.738,2300 m ;deste segue confrontando com azimute de 160°45'29" e distância de 2,245 m até o vértice P-23 de coordenada Norte (Y) 9.327.980,9300 m, Este (X) 620.738,9700 m ;deste segue confrontando com azimute de 191°53'40" e distância de 4,997 m até o vértice P-24 de coordenada Norte (Y) 9.327.976,0400 m, Este (X) 620.737,9400 m ;deste segue confrontando com azimute de 206°23'53" e distância de 50,917 m até o vértice P-25 de coordenada Norte (Y) 9.327.930,4325 m, Este (X) 620.715,3021 m ;deste segue confrontando com azimute de 109°59'30" e distância de 33,842 m até o vértice P-26 de coordenada Norte (Y) 9.327.918,8623 m, Este (X) 620.747,1052 m ;deste segue confrontando com azimute de 40°02'30" e distância de 25,795 m até o vértice P-27 de coordenada Norte (Y) 9.327.938,6100 m, Este (X) 620.763,7000 m ;deste segue confrontando com azimute de 65°52'37" e distância de 3,993 m até o vértice P-28 de coordenada Norte (Y) 9.327.940,2418 m, Este (X) 620.767,3441 m ;deste segue confrontando com azimute de 102°57'19" e distância de 3,710 m até o vértice P-29 de coordenada Norte (Y) 9.327.939,4100 m, Este (X) 620.770,9600 m ;deste segue confrontando com azimute de 113°36'23" e distância de 86,727 m até o vértice P-30 de coordenada Norte (Y) 9.327.904,6800 m, Este (X) 620.850,4300 m ;deste segue confrontando com azimute de 113°45'19" e distância de 180,001 m até o vértice P-31 de coordenada Norte (Y) 9.327.832,1700 m, Este (X) 621.015,1800 m ;deste segue confrontando com azimute de 113°32'54" e distância de 44,103 m até o vértice P-32 de coordenada Norte (Y) 9.327.814,5500 m, Este (X) 621.055,6100 m ;deste segue confrontando com azimute de 113°59'06" e distância de 107,897 m até o vértice P-33 de

coordenada Norte (Y) 9.327.770,6900 m, Este (X) 621.154,1900 m ;deste segue confrontando com azimute de 113°33'11" e distância de 153,705 m até o vértice P-34 de coordenada Norte (Y) 9.327.709,2700 m, Este (X) 621.295,0900 m ;deste segue confrontando com azimute de 113°18'43" e distância de 21,909 m até o vértice P-35 de coordenada Norte (Y) 9.327.700,6000 m, Este (X) 621.315,2100 m ;deste segue confrontando com azimute de 114°36'17" e distância de 72,822 m até o vértice P-36 de coordenada Norte (Y) 9.327.670,2800 m, Este (X) 621.381,4200 m ;deste segue confrontando com azimute de 219°02'58" e distância de 13,778 m até o vértice P-37 de coordenada Norte (Y) 9.327.659,5800 m, Este (X) 621.372,7400 m ;deste segue confrontando com azimute de 224°39'04" e distância de 66,208 m até o vértice P-38 de coordenada Norte (Y) 9.327.612,4800 m, Este (X) 621.326,2100 m ;deste segue confrontando com azimute de 231°34'44" e distância de 4,876 m até o vértice P-39 de coordenada Norte (Y) 9.327.609,4500 m, Este (X) 621.322,3900 m ;deste segue confrontando com azimute de 237°17'21" e distância de 4,219 m até o vértice P-40 de coordenada Norte (Y) 9.327.607,1700 m, Este (X) 621.318,8400 m ;deste segue confrontando com azimute de 256°07'30" e distância de 2,585 m até o vértice P-41 de coordenada Norte (Y) 9.327.606,5500 m, Este (X) 621.316,3300 m ;deste segue confrontando com azimute de 274°09'08" e distância de 11,049 m até o vértice P-42 de coordenada Norte (Y) 9.327.607,3500 m, Este (X) 621.305,3100 m ;deste segue confrontando com azimute de 286°06'13" e distância de 16,404 m até o vértice P-43 de coordenada Norte (Y) 9.327.611,9000 m, Este (X) 621.289,5500 m ;deste segue confrontando com azimute de 290°42'49" e distância de 13,203 m até o vértice P-44 de coordenada Norte (Y) 9.327.616,5700 m, Este (X) 621.277,2000 m ;deste segue confrontando com azimute de 293°39'46" e distância de 20,580 m até o vértice P-45 de coordenada Norte (Y) 9.327.624,8300 m, Este (X) 621.258,3500 m ;deste segue confrontando com azimute de 203°33'45" e distância de 60,450 m até o vértice P-46 de coordenada Norte (Y) 9.327.569,4204 m, Este (X) 621.234,1853 m ;deste segue confrontando com azimute de 114°34'33" e distância de 44,761 m até o vértice P-47 de coordenada Norte (Y) 9.327.550,8043 m, Este (X) 621.274,8914 m ;deste segue confrontando com azimute de 114°01'41" e distância de 13,412 m até o vértice P-48 de coordenada Norte (Y) 9.327.545,3430 m, Este (X) 621.287,1416 m ;deste segue confrontando com azimute de 112°59'40" e distância de 64,039 m até o vértice P-49 de coordenada Norte (Y) 9.327.520,3265 m, Este (X) 621.346,0924 m ;deste segue confrontando com azimute de 206°01'51" e distância de 67,339 m até o vértice P-50 de coordenada Norte (Y) 9.327.459,8182 m, Este (X) 621.316,5402 m ;deste segue confrontando com azimute de 116°44'46" e distância de 32,084 m até o vértice P-51 de coordenada Norte (Y) 9.327.445,3793 m, Este (X) 621.345,1915 m ;deste segue confrontando com azimute de 209°17'42" e distância de 9,987 m até o vértice P-52 de coordenada Norte (Y) 9.327.436,6695 m, Este (X) 621.340,3048 m ;deste segue confrontando com azimute de 202°34'27" e distância de 12,219 m até o vértice P-53 de coordenada Norte (Y) 9.327.425,3870 m, Este (X) 621.335,6143 m ;deste segue confrontando com azimute de 201°05'16" e distância de 30,446 m até o vértice P-54 de coordenada Norte (Y) 9.327.396,9800 m, Este (X) 621.324,6600 m ;deste segue confrontando com azimute de 206°06'21" e distância de 19,910 m até o vértice P-55 de coordenada Norte (Y) 9.327.379,1011 m, Este (X) 621.315,8989 m ;deste segue confrontando com azimute de 206°23'07" e distância de 37,928 m até o vértice P-56 de coordenada Norte (Y) 9.327.345,1237 m, Este (X) 621.299,0433 m ;deste segue confrontando com azimute de 291°53'45" e distância de 75,658 m até o vértice P-57 de coordenada Norte (Y) 9.327.373,3383 m, Este (X) 621.228,8429 m ;deste segue confrontando com azimute de 294°35'10" e distância de 38,703 m até o vértice P-58 de coordenada Norte (Y) 9.327.389,4412 m, Este (X) 621.193,6485 m ;deste segue confrontando com azimute de 292°41'09" e distância de 36,158 m até o vértice P-59 de coordenada Norte (Y) 9.327.403,3867 m, Este (X) 621.160,2876 m ;deste segue confrontando com azimute de 221°39'39" e distância de 4,987 m até o vértice P-60 de coordenada Norte (Y) 9.327.399,6612 m, Este (X) 621.156,9729 m ;deste segue confrontando com azimute de 203°02'09" e distância de 11,770 m até o vértice P-61 de coordenada Norte (Y) 9.327.388,8299 m, Este (X) 621.152,3673 m ;deste segue confrontando com azimute de 195°45'10" e distância de 29,817 m até o vértice P-62 de coordenada Norte (Y) 9.327.360,1324 m, Este (X) 621.144,2723 m ;deste segue confrontando com azimute de 285°29'21" e distância de 69,437 m até o vértice P-63 de coordenada Norte (Y) 9.327.378,6761 m, Este (X) 621.077,3571 m ;deste segue confrontando com azimute de 281°22'05" e distância de 66,218 m até o vértice P-64 de coordenada Norte (Y) 9.327.391,7287 m, Este (X) 621.012,4378 m ;deste segue confrontando com azimute de 281°22'05" e distância de 26,025 m até o vértice P-65 de coordenada Norte (Y) 9.327.396,8584 m, Este (X) 620.986,9238 m ;deste segue confrontando com azimute de 280°44'10" e distância de 44,654 m até o vértice P-66 de coordenada Norte (Y) 9.327.405,1768 m, Este (X) 620.943,0517 m ;deste segue confrontando com azimute de 280°28'15" e distância de 58,403 m até o vértice P-67 de coordenada Norte (Y) 9.327.415,7906 m, Este (X) 620.885,6209 m ;deste segue confrontando com azimute de 280°30'40" e distância de 62,323 m até o vértice P-68 de coordenada Norte (Y) 9.327.427,1600 m, Este (X) 620.824,3441 m ;deste segue confrontando com azimute de 280°45'53" e distância de 73,664 m até o vértice P-69 de coordenada Norte (Y) 9.327.440,9186 m, Este (X) 620.751,9761 m ;deste segue confrontando com azimute de 281°24'10" e distância de 63,018 m até o vértice P-70 de coordenada Norte (Y) 9.327.453,3775 m, Este (X) 620.690,2020 m ;deste segue confrontando com azimute de 281°08'40" e distância de 88,675 m até o vértice P-71 de coordenada Norte (Y) 9.327.470,5169 m, Este (X) 620.603,1995 m ;deste segue confrontando com azimute de 280°56'52" e distância de 91,385 m até o vértice P-72 de coordenada Norte (Y) 9.327.487,8723 m, Este (X) 620.513,4778 m ;deste segue confrontando com azimute de 278°23'38" e distância de 65,407 m até o vértice P-73 de coordenada Norte (Y) 9.327.497,4204 m, Este (X) 620.448,7711 m ;deste segue confrontando com azimute de 281°44'03" e distância de 17,268 m até o vértice P-74 de coordenada Norte (Y) 9.327.500,9322 m, Este (X) 620.431,8638 m ;deste segue confrontando com azimute de 280°53'06" e distância de 156,002 m até o vértice P-75 de coordenada Norte (Y) 9.327.530,3915 m, Este (X) 620.278,6681 m ;deste segue confrontando com azimute de 279°12'02" e distância de 53,494 m até o vértice P-76 de coordenada Norte (Y) 9.327.538,9446 m, Este (X) 620.225,8626 m ;deste segue confrontando com azimute de 281°10'36" e distância de 113,836 m até o vértice P-77 de coordenada Norte (Y) 9.327.561,0098 m, Este (X) 620.114,1851 m ;deste segue confrontando com azimute de 280°48'28" e distância de 93,286 m até o vértice P-78 de coordenada Norte (Y) 9.327.578,5022 m, Este (X) 620.022,5536 m ;deste segue confrontando com azimute de 281°34'59" e distância de 66,627 m até o vértice P-79 de coordenada Norte (Y) 9.327.591,8802 m, Este (X) 619.957,2837 m ;deste segue confrontando com azimute de 280°48'43" e distância de 149,476 m até o vértice P-80 de coordenada Norte (Y) 9.327.619,9202 m, Este (X) 619.810,4609 m ;deste segue confrontando com azimute de 354°49'34" e distância de 126,995 m até o vértice P-81 de coordenada Norte (Y) 9.327.746,3982 m, Este (X) 619.799,0087 m ;deste segue confrontando com azimute de 29°04'01" e distância de 144,955 m até o vértice P-82 de coordenada Norte (Y) 9.327.873,0967 m, Este (X) 619.869,4328 m ; deste segue até o marco P-01, (início da descrição), confrontando com azimute de 30°22'16", e distância de 303,445 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

Parauapebas -PA, 24 de fevereiro de 2022.

Francinei Matos

CREA: PA 1518340997

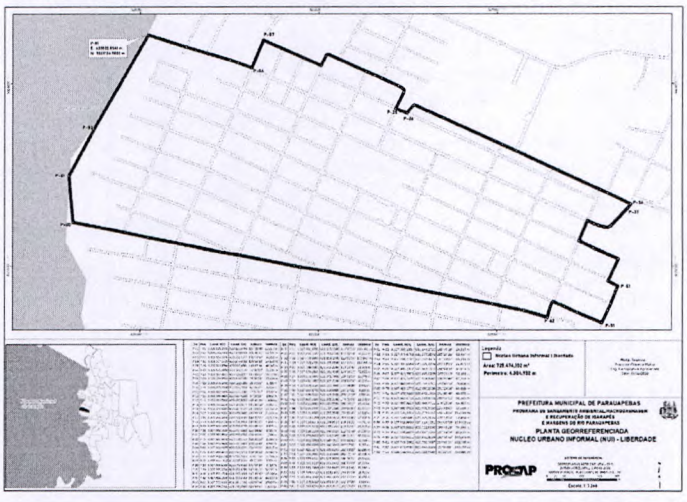

Protocolo: 2857

DECRETO Nº 159, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 71, no inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Parauapebas de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Municipal nº 5.032, de 30 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Decreto n° 749 de 20 de outubro de 2014;

CONSIDERANDO as deliberações da VI Conferência Municipal de Cultura de Parauapebas realizada em 03 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a imperiosa e imediata necessidade de posse dos conselheiros, eleitos pela Sociedade Civil e indicados pelo Poder Público, visando a composição do Conselho Municipal de Política Cultural para o biênio 2022/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros especificados abaixo para compor o Conselho Municipal de Política Cultural.

I – Representantes Governamentais:

Representantes do Gabinete do Prefeito:

Titular – Maicon da Silva Meireles;

Suplente – Kimberly Ribeiro Sousa.

Representantes da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT:

Titular – Rebeca Valquiria A. de Souza;

Suplente – Wesley Sousa dos Santos;

Titular – Sadisvan dos Santos Pereira;

Suplente – Josafá Gomes de Araújo.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

Titular – Marinalva Araújo de Oliveira Lima;

Suplente – Menia Lucy de Oliveira.

Representantes da Secretaria Especial de Governo – SEGOV:

Titular – Fabilson Barros Pinto;

Suplente – Clóvis Avelino Ribeiro.

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento – SEDEN:

Titular – Debora Aline Negri da Silva;
Suplente – Jhonathan Felipe da Silva Cunha.
Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL:
Titular – Isadora de Sousa Oliveira;
Suplente – Elisangela Pereira de Freitas.
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS:
Titular – Waldirene de Souza Torres;
Suplente – Eliane da Silva Oliveira.
Representantes da Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR:
Titular – Aglaudene Tomé Sarmento;
Suplente – Taylon da Costa Brito.
Representantes da Secretaria Municipal de Juventude – SEJUV:
Titular – Carlos Magno da Silva Pereira;
Suplente – Kaio Luan Santana Carvalho.
II - Representantes não Governamentais:
Representantes das Artes Visuais:
Titular – Luciano Lobato do Nascimento;
Suplente – Edclei Aroucho.
Representantes da Literatura:
Titular – Ramiro Silvestre da Silva Pinto;
Suplente – Jaerli Campos da Silva.
Representantes do Artesanato:
Titular – Sandra dos Santos Silva;
Suplente – Vanda Nunes Silva.
Representantes de Audiovisual:
Titular – Carlos Alessander Costa Alves;
Suplente – Nayara Fabíola Foreliza Mota.
Representantes da Música:
Titular – Maria Sindima Gonçalves Pinto;
Suplente – Clodoaldo Silva de Souza.
Representantes do Teatro:
Titular – Jorge Luiz Amâncio;
Suplente – Edymundo Oliveira de Melo.
Representantes de Dança:
Titular – Carlos Henrique Costa Monteiro;
Suplente – Wanderson Nascimento Silva.
Representantes de Cultura Popular:
Titular – Vangberto Sousa;
Suplente – Josefa Amaro da Silva.
Representantes de Povos Indígenas:
Titular – Kango Xikrin;
Suplente – Kaituk Xikrin.
Representantes de Patrimônio Material e Imaterial:
Titular – Gutemberg da Silva Bezerra;
Suplente – Girlan Pereira da Silva.
Art. 2º Os conselheiros representantes da sociedade civil possuem mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, por igual período, sendo que os conselheiros representantes do Poder Público possuem mandato por tempo indeterminado perdurando o mandato deste enquanto durar o ato de indicação do respectivo órgão ou instituição do Poder Público.
§1° Vencido o mandato e, em caso extraordinário e por motivos de forças maiores, não havendo as eleições em épocas próprias os mandatos serão automaticamente prorrogados até a realização das eleições e efetivação da posse dos novos conselheiros, nos termos do artigo 45, do Anexo 1 do Decreto nº 749 de 20 de outubro de 2014.
Art. 3º O desempenho do mandato dos Conselheiros nomeados por este decreto será gratuito e considerado como serviço relevante prestado ao Município de Parauapebas – Pará.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas-PA, 17 de fevereiro de 2022.
DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo: 2858

PORTARIAS

PORTARIA Nº 058, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 71, inciso XVII e 174, inciso II, "a", da Lei Orgânica Municipal e art. 166, inciso III, da Lei Municipal nº 4.231, de 26 de abril de 2002, RESOLVE:
Art. 1º CEDER a servidora Maria Sueli Farias Machado, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula 7043, para exercer suas atividades no Tribunal de Juntiça do Estado do Pará.
Parágrafo único. A servidora referida no caput deste artigo será cedida com ônus para Prefeitura Municipal de Parauapebas.
Art. 2º A cessão da servidora especificada no art. 1º desta portaria será até 19/12/2024, e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2022.
Parauapebas, 24 de fevereiro de 2022.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Protocolo: 2856

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CREDENCIAMENTO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20220108
ORIGEM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021-082PMP
CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
CONTRATADA(O) ACADEMIA BLACK FITNESS EIRELI
OBJETO Contratação dos serviços de arbitragens nas modalidades de futebol de campo, futebol society, futsal, handebol, voleibol, basquetebol, atletismo, judô e jiu-jitsu, todas contempladas no rol de competições anuais realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, neste Município de Parauapebas.
VALOR TOTAL 66.850,00 (sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se a partir da assinatura das partes
DATA DA EMISSÃO 15 de Fevereiro de 2022

Protocolo: 2847

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20220112
ORIGEM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021-055PMP
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTRATADA(O) GEOLOGIA CANAA EXTRATIVISMO MINERAL EIRELI
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE AREIA GROSSA, AREIA MÉDIA, AREIA FINA PARA LEVANTE, BRITA Nº 1, PÓ DE BRITA E PEDRA DE MÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.
VALOR TOTAL R$ 130.130,00 (cento e trinta mil, cento e trinta reais).
VIGÊNCIA 04 (quatro) meses, iniciando a partir da assinatura do contrato pelas partes.
DATA DE EMISSÃO11 de Fevereiro de 2022

Protocolo: 2848

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20220155
ORIGEM CONCORRÊNCIA Nº 3/2021-002SEMOB
CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATADA(O) ENGETEC CONSULTORIA TÉCNICA EM CONSTRUÇÕES EIRELI
OBJETO Contratação de empresa especializada em execução de ensaios de laboratórios para testes e análises técnicas, serviços especializados de controle tecnológicos de solos, asfaltos e concreto no Município de Parauapebas, conforme quantidades, localidades e condições estabelecidas no Memorial.
VALOR TOTAL R$ 1.543.139,75 (um milhão, quinhentos e quarenta e três mil, cento e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA 08 (Oito) meses, iniciando a partir da assinatura das partes.
DATA DE EMISSÃO 17 de Fevereiro de 2022.

Protocolo: 2849

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180224
ORIGEM: CONTRATO nº 20180224
DECORRENTE: PREGAO Nº 9/2017-019SEMSA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/SEMSA
CONTRATADA: L G SERVIÇOS E LOCAÇOES LTDA ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTÍNUOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR NAS ÁREAS DO HOSPITAL GERAL DE PARAUAPEBAS, HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.
VALOR INICIAL DO CONTRATO: R$ 2.997.999,72 (dois milhões novecentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos).
VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO: 05 de Abril de 2018 a 05 de Abril de 2019.